



Of. nº 494/GP

Paço dos Açorianos, 18 de maio de 2010.

**APREGOADO PELA  
MESA EM 24 MAIO 2010**

Senhor Presidente:

**VETO TOTAL**

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 054/09, desse Legislativo, que "Faculta à pessoa idosa a vacinação em seu domicílio, durante as campanhas realizadas no Município de Porto Alegre, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação e dá outras providências".

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

O Projeto de Lei em análise pretende garantir à pessoa idosa a vacinação em seu domicílio sempre que houver impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação.

Apesar do cunho meritório da iniciativa do aludido Projeto de Lei, identifica-se vício de origem na proposta, eis que trata de organização e funcionamento da administração, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 94, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

À Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Recebido no Setor de Protocolo  
*[Handwritten Signature]* 13.5305  
Em 20 | maio | 2010



Nessa ordem de ideias, necessário lembrar o princípio constitucional que reserva a cada Poder o exercício preponderante de uma atividade estatal. Ao Executivo cabe, portanto, organizar e executar o plano de governo, administrar suas receitas e bens, dispor sobre o funcionamento da administração municipal e implementar políticas públicas. É o que reflete o dispositivo mencionado anteriormente.

De outra parte, cabe salientar que, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, não há previsão orçamentária para implementação das ações previstas no Projeto.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar totalmente este Projeto de Lei, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações.



José Fortunati,  
Prefeito.